



LEI ORDINÁRIA Nº 1584, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Concede a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Congonhal e dá outras providências.”


A Câmara Municipal de Congonhal, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 24 de maio de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal